



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA
MODALIDADE SUBSEQUENTE
– 2º SEMESTRE DE 2026 –

Edital nº 15, de 12 de junho de 2026

1. ABERTURA

A Direção Geral do **Campus Petrolina** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM EDIFICAÇÕES E ELETROTÉCNICA**, para ingresso no **2º Semestre de 2026**, que inicia em 4 de agosto de 2026, no IFSertãoPE (Campus Petrolina).

As inscrições são **gratuitas** e serão realizadas **online**, por meio de formulário eletrônico, e a matrícula será efetivada com base nos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição.

Para mais informações sobre os referidos cursos, visite o *site* no *link* abaixo:

Edificações: <https://ifsertaope.edu.br/petrolina/cursos/tecnico/sub-edificacoes/>

Eletrotécnica: <https://ifsertaope.edu.br/petrolina/cursos/tecnico/sub-eleleotecnica/>

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Podem se inscrever candidatos que tenham **concluído o Ensino Médio ou equivalente**.

3. DAS VAGAS

Campus	Curso	Turno	Entrada	Vagas									
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
PETROLINA	Edificações	Noite	2026.2	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
	Eletrotécnica	Noite	2026.2	18	4	1	2	2	4	1	2	2	36
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS													72

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

LI_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

CAMPUS PETROLINA: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791 – João de Deus – Petrolina/PE – CEP: 56316-686

Telefone: (87) 2162-1400

E-mail: cp.selecao@ifsertao-pe.edu.br

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição será de **16/06/2026 a 28/06/2026**, através do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/TbnukjdVckKUPEm88>. Para preenchimento e envio dos documentos solicitados no formulário, o candidato deverá ter uma conta de e-mail válida e estar logado em uma conta Google.

4.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos obrigatórios no formulário, incluindo dados pessoais, contato, escolha do curso e anexar os documentos solicitados.

4.3 Documentos exigidos para a inscrição (Os documentos a serem enviados precisam estar inteiramente legíveis e deverão ser digitalizados integralmente (frente e verso) e estar em formato PDF ou JPEG com tamanho máximo de 10 MB; para tanto, é recomendado o uso de computadores em vez de dispositivos móveis.):

- **Histórico Escolar do Ensino Médio Completo - Ficha Modelo 19** ou Documento Equivalente que **comprove as notas exigidas no item 5** (O Histórico Escolar ou Documento Equivalente deverá ter **o nome completo do candidato, a assinatura física ou digital do responsável pela escola, as notas das disciplinas e deverá ser digitalizado todas as páginas**);
- **Documento de Identificação Oficial com Foto** (São considerados documentos oficiais com foto Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006 (crachá de servidor público municipal, distrital, estadual, federal e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

- **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;**
- **CPF;**
- **Comprovante de Residência Emitido em até 90 Dias;**
- **01 (uma) foto 3x4 atual;**
- **Título de Eleitor** (somente para candidatos maiores de 18 anos);
- **Certidão de Quitação Eleitoral** (somente para candidatos maiores de 18 anos) [<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>];
- **Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)** (somente para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- **Termo de Autorização de Imagem** (<https://ifsertaope.edu.br/wp-content/uploads/2024/01/Declaracao-de-autorizacao-de-imagem.pdf>).

4.4 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicará na definição das listas de concorrência ao qual pleiteia a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Declaração sobre Ensino

Você cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública?

Sim Não

b) Declaração sobre Renda Familiar

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 (um) salário-mínimo per capita?

Sim Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas ou Pardas

Você se autodeclara Preto ou Pardo?

Sim Não

d) Autodeclaração Pessoas Indígenas

Você se autodeclara Indígena?

Sim Não

e) Autodeclaração Pessoas Quilombolas

Você se autodeclara Quilombola?

Sim Não

f) Declaração Pessoas com Deficiência

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

Sim Não

4.5 A combinação das respostas às perguntas descritas no Item 4.4 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no Item 3 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

4.5.1 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

4.5.2 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral)

4.5.3 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (LB e LI) implicará na devida comprovação pelo candidato.

4.6 Para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, 1 (uma) foto ao estilo *selfie*, atual e sem manipulação digital, sem acessórios cobrindo o rosto, com documento oficial (com foto) posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo), para realização do procedimento de heteroidentificação.

4.7 Para os candidatos que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, anexar a **Declaração de Pertencimento Étnico** para os Indígenas, conforme **Anexo V** e a **Declaração de Pertencimento Étnico – Quilombola** para os Quilombolas, conforme **Anexo VI** deste Edital, ou documento equivalente, para realização do procedimento de heteroidentificação.

4.8 Para os candidatos que estudaram integralmente em escola pública:

a) Caso o candidato já tenha concluído todo o Ensino Médio em escola pública.

Histórico Escolar, apresentando todas as séries cursadas no Ensino Médio (frente e verso, se houver), devidamente assinado pela instituição. O documento deve conter a identificação e a assinatura do responsável pela instituição escolar ou, no caso de assinatura digital, mecanismos de segurança que permitam validar sua autenticidade.

b) Caso o candidato esteja cursando o último ano do Ensino Médio em escola pública e tenha estudado todos os anos anteriores, também em escola pública.

Declaração de concluinte do Ensino Médio em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**.

4.9 Para o critério renda – renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo: a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico; ou b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no **Anexo VII**.

4.10 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no cronograma ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

4.11 O IFSertãoPE não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.12 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inscrição, um dos seguintes documentos, desde que contenham FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

4.13 O candidato terá direito a apenas uma **única inscrição** no Processo Seletivo.

4.14 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

4.15 Após a finalização do período de inscrições **NÃO** será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.

4.16 Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá uma confirmação automática via e-mail.

4.17 O candidato que efetuar a inscrição de forma incompleta por ausência de documentação, será desclassificado.

4.18 O IFSertãoPE não se responsabiliza por informações incompletas, nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de inteira responsabilidade do candidato.

4.19 A realização da inscrição on-line assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito desta seleção, estando a matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares para ingresso no IFSertãoPE. O estudante que não cumprir tal requisito será desvinculado do curso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do Histórico Escolar do Ensino Médio dos candidatos inscritos, utilizando, para tanto, a média final das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do Ensino Médio obtidas nas seguintes situações:

5.2 MLP: A média nas notas do 1º, 2º e 3º anos (ou séries equivalentes) de Língua Portuguesa.

5.3 MM: A média nas notas do 1º, 2º e 3º anos (ou séries equivalentes) de Matemática.

5.4 MC: A média de Classificação do candidato determinada pela fórmula:

$$\mathbf{MC = (MLP + MM)/2}$$

5.5 Em virtude da Pandemia da Covid-19, as escolas precisaram adequar seus períodos letivos, com alterações de seus calendários e avaliações de alunos no ano de 2020. Nesse sentido, nos casos em que os candidatos apresentarem histórico escolar onde conste continuidade de ciclo ou outra informação decorrente de normas educacionais excepcionais, adotadas no contexto da Pandemia da Covid-19, para registro da nota do 1º ano (ou séries equivalentes), a nota a ser considerada para fins de avaliação neste Processo Seletivo será a repetição da nota expressa no 2º ano ou séries equivalentes. Caso a nota ausente seja do 2º ano (em 2020), será considerada a nota do 1º ano.

5.6 Serão eliminados os candidatos que não anexarem o Histórico Escolar, apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

mesmo que identificadas após o encerramento do processo seletivo.

5.7 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem **decrecente** do total de pontos obtidos, com valor **normalizado de 0 a 100 pontos**.

5.7.1 Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 serão multiplicadas por 10. Exemplo: se a nota no histórico do candidato for 8,6 em Língua Portuguesa e 7,8 em Matemática, será considerada 86 no campo referente à Língua Portuguesa e 78 em Matemática.

5.7.2 Candidatos que foram avaliados em sistemas de ensino que consideram o intervalo de notas para o Ensino Médio variando, exclusivamente, de mínimo de 0 a máximo de 5, serão multiplicadas por 20. Exemplo: se a nota do histórico do candidato for 3,0 em Língua Portuguesa e 3,2 em Matemática, será considerada 60 no campo referente à Língua Portuguesa e 64 no campo referente à Matemática.

5.7.3 Em situações que a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, serão utilizadas as normas matemáticas de arredondamento.

5.7.4 Candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio de certificação ENCCEJA deverão observar a tabela de equivalência presente no Anexo II deste edital.

5.7.5 Candidatos que tenham históricos expedidos por conceitos deverão observar a tabela de equivalência presente no Anexo III deste edital.

5.7.6 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), será inserida uma média do último ciclo para cada disciplina especificada.

5.7.7 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), será inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

5.7.8 Candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio de certificação do ENEM deverão utilizar Tabela de Equivalência no Anexo II.

5.8 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação em Matemática; e
- e) maior idade.

5.9 No período informado no Anexo I deste Edital, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo simplificado. Nesta fase, o candidato terá acesso a Nota do Histórico, sem classificação dentro das vagas ofertadas, lançada pelos servidores avaliadores do Departamento Acadêmico, Estágio e Egressos e/ou por Comissão de Avaliação composta por servidores do IFSertãoPE designados por portaria publicada pelo Diretor Geral do campus, cabendo a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

6. DOS RECURSOS

6.1 Para interpor recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico, o candidato deverá, nos prazos do Anexo I, realizar os seguintes procedimentos:

- a) preencher integralmente o Anexo IV nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital.
- b) enviar eletronicamente o Anexo IV assinado exclusivamente via formulário <https://forms.gle/ZsPeK77tqukARseP8>.

6.1.1 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por outros meios não serão analisados.

6.1.2 O recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico visa, exclusivamente, a questionamentos quanto à avaliação das notas de Língua Portuguesa e Matemática.

6.1.3 Não será aceita documentação adicional ou mudança da documentação apresentada no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.

6.1.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.1.5 O resultado da análise do recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico será publicado no período informado no Anexo I deste Edital, no site do IFSertãoPE Campus Petrolina <https://ifsertoape.edu.br/petrolina/>.

7. DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 O escore Preliminar da Análise de Histórico do candidato e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no período informado no Anexo I deste Edital, no site do IFSertãoPE Campus Petrolina <https://ifsertoape.edu.br/petrolina/>.

7.2 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do campus para o qual as vagas se destinarem.

7.3 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. A matrícula será realizada automaticamente com base nas informações e documentos fornecidos no ato da inscrição. Não será necessário o envio de novos documentos ou preenchimento de formulários adicionais.

8.2. O candidato aprovado receberá, no e-mail informado no ato da inscrição, o comprovante de matrícula, no qual constará o número de matrícula necessário para acesso ao sistema acadêmico SUAP. Informações adicionais sobre o calendário acadêmico,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

horários escolares e orientações gerais podem ser consultadas em:
<<https://ifsertoape.edu.br/petrolina/educacional/calendario-e-horario-escolar/>>.

8.3. Caso seja identificada qualquer inconsistência nos dados ou documentos fornecidos, o candidato será notificado para regularização. A não regularização no prazo estabelecido resultará na perda da vaga.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Acadêmica e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

9.2 A instituição reserva-se o direito de alterar as datas e procedimentos descritos neste edital, caso necessário, mediante retificação publicada no site do IFSertãoPE Campus Petrolina <https://ifsertoape.edu.br/petrolina/>.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo Simplificado e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

9.4 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IFSertãoPE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

9.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.6 A condução deste Processo Seletivo Simplificado e os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Acadêmico, Estágio e Egressos, responsável por organizar, receber e avaliar as inscrições deste processo para complemento das turmas dos cursos Subsequentes em Edificações e Eletrotécnica da entrada 2025.2 do Campus Petrolina.

9.7 Dúvidas ou solicitações de informações adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail cp.selecao@ifsertao-pe.edu.br.

Petrolina/PE, 12 de junho de 2026.

Direção Geral
Campus Petrolina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 15/2026

Procedimento	Período
Divulgação do Edital	15/06/2026
Inscrições dos Candidatos	16/06/2026 a 28/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Histórico	Até 01/07/2026
Interposição de Recursos Contra Resultado Preliminar Análise de Histórico	02/07/2026
Resultado do Recurso	03/07/2026
Resultado Final	Até 06/07/2026
Início das Aulas 2026.2	04/08/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENCCEJA E ENEM

NOTA NUMÉRICO	ENCCEJA
100	≥ 180
95	170,01 a 179,99
90	160,01 a 170
85	150,01 a 160
80	140,01 a 150
75	130,01 a 140
70	120,01 a 130
60	110,01 a 120
50	100 a 110

VALOR NUMÉRICO	ENEM
100	> 800
90	750,01 a 800
85	700,01 a 750
80	650,01 a 700
75	550,01 a 650
70	450,01 a 550
65	425,01 a 450
60	400,01 a 425
50	375,01 a 400
40	350,01 a 375
30	≤ 350



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

**ANEXO III – TABELA EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM
CONCEITOS**

Conceito	Nota Numérica
A	100
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	85
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80
Bom	
Construído	

Conceito	Nota Numérica
B	70
Progressão Direta (PD)	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido (PV)	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório (S)	
Atingiu os objetivos	
PC	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	60
Regular para bom	
Em construção	
Razoável	

Conceito	Nota Numérica
C-/D+	50
Não construído	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

Conceito	Nota Numérica
Promovido parcialmente	35
Aprovado com dependência	

Conceito	Nota Numérica
D	25
Sofrível	
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	10

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

As notas obtidas pelo candidato em **escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem)**, por exemplos: as escalas **de 0,0 a 10,0** ou **0 a 40** ou **0 a 80** serão convertidas proporcionalmente para alcançar assim a nota de 0 (zero) a 100 (cem) para inserção no formulário de inscrição.

As notas obtidas pelo Programa **PROJOVEM**, cuja pontuação máxima é de 2200 pontos, serão convertidas proporcionalmente a **escala de 0 (zero) a 100 (cem)**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena),
DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o
candidato _____ (nome completo),
cadastrado no CPF _____, é indígena pertencente ao Povo
_____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja
respectiva comunidade está localizada no município _____, UF
_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.
Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Pernambuco e circunvizinhança.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____
declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a),
_____ CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e
mantem vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de
_____/_____(UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

_____, ____/____/____

Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA**

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão/ Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL (dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição)			Renda Média
				1º	2º	3º	
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
							TOTAL DE MEMBROS
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____ . Data: _____ .

Assinatura do requerente ou do responsável